



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO

## LEI MUNICIPAL Nº 2.031/2012

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a indenizar a Sra. **ROSALINA ROSA DE BARROS RIBEIRO**, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a indenizar a Sra. **ROSALINA ROSA DE BARROS RIBEIRO**, portadora do RG nº. 0438464-4 SSP/MT e CPF nº 984.688.551-20, residente e domiciliada a Rua Sergipe, 206, neste Município de Barra do Bugres – MT.

**Parágrafo Único** – A indenização constante do caput deste artigo tem por objetivo solucionar o problema de ocupação parcial da Avenida Deputado Emanuel Pinheiro.

**Art.2º** - O Poder Executivo a título de indenização e reparação pagará a ocupante do imóvel o montante de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), referente às benfeitorias necessárias e voluptuárias existentes no mesmo.

**Art.3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 2012.

**WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

